



Programa		Número de Ações	5
2319 - Mobilidade Urbana			
null		Tipo: Operações Especiais	
00SZ - Apoio ao Transporte Não Motorizado			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Implantação e requalificação de infraestrutura destinada ao transporte não motorizado, contemplando vias para pedestres com acessibilidade universal (calçadas, calçadões, passeios); ciclovias e ciclofaixas; passarelas e travessias para pedestres e ciclistas; sistemas de rotas acessíveis e cicláveis; além de bicicletários e paraciclos. Visa melhorar as condições de deslocamento de pedestres e ciclistas, em conformidade com as prioridades estabelecidas na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Financeiro

Resumo da Ação		
Quantidade:31	Valor Unitário:47.549	Valor Total: 1.474.007

Detalhamento por Localizador	
Código - Descrição	

0001 - Nacional

Quantidade:1	Valor Unitário: 50.000	Valor Total: 50.000
--------------	------------------------	---------------------

0035 - No Estado de São Paulo

Quantidade:30	Valor Unitário:47.467	Valor Total: 1.424.007
---------------	-----------------------	------------------------

Base Legal da Ação

CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 2000, e Lei nº 10.098, de 2000; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; DECRETO Nº 11.468, DE 5 DE ABRIL DE 2023 Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020 (versão corrigida 2021).

null		Tipo: Operações Especiais
00T0 - Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Produto: Plano apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Contempla a elaboração de planos municipais ou regionais relativos à mobilidade urbana, além de planos cicloviários, planos de logística de carga urbana, ou outros instrumentos de planejamento. Visa apoiar a melhoria da gestão e do planejamento da mobilidade urbana, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Financeiro



Resumo da Ação

Quantidade:1 Valor Unitário: 50.000 Valor Total: 50.000

Detalhamento por Localizador

Código - Descrição

0001 - Nacional

Quantidade:1 Valor Unitário: 50.000 Valor Total: 50.000

Base Legal da Ação

CRFB, art. 6º, art. 21 - XX, art. 22 - IX e XI, art. 23, II e VI, e art. 230 § 2º; Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei nº 14.600, de 19 de julho de 2023 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 2000, e Lei nº 10.098, de 2000; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023 – Estrutura Regimental do Ministério das Cidades; ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020 (versão corrigida 2021); Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações; Manual Específico do Programa Mobilidade Urbana - Portaria nº 1.147, de 12/04/2022; e Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – Normas gerais de Consórcios Públicos.

null

Tipo: Operações Especiais

00T1 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Implantação e qualificação de infraestrutura viária urbana contemplando pavimentação, adequação de vias e obras de arte especiais. Os empreendimentos, inclusive em intervenções de recapeamento, devem ser obrigatoriamente entregues com calçadas, drenagem e sinalização viária nas áreas de intervenção.

Financeiro

Resumo da Ação

Quantidade:1603 Valor Unitário: 1.159.525 Valor Total: 1.858.717.880

Detalhamento por Localizador

Código - Descrição

0001 - Nacional

Quantidade:1201 Valor Unitário: 1.285.232 Valor Total: 1.543.563.075

0023 - No Estado do Ceará

Quantidade:1 Valor Unitário: 400.000 Valor Total: 400.000

0027 - No Estado de Alagoas

Quantidade:10 Valor Unitário: 100.000 Valor Total: 1.000.000

0029 - No Estado da Bahia

Quantidade:34 Valor Unitário: 319.882 Valor Total: 10.876.000

0031 - No Estado de Minas Gerais

Quantidade:0 Valor Unitário: 0 Valor Total: 1



0035 - No Estado de São Paulo

Quantidade:178	Valor Unitário: 159.836	Valor Total: 28.450.872
----------------	-------------------------	-------------------------

0041 - No Estado do Paraná

Quantidade:5	Valor Unitário: 90.140	Valor Total: 450.700
--------------	------------------------	----------------------

0042 - No Estado de Santa Catarina

Quantidade:6	Valor Unitário: 400.000	Valor Total: 2.400.000
--------------	-------------------------	------------------------

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Quantidade:60	Valor Unitário: 283.431	Valor Total: 17.005.877
---------------	-------------------------	-------------------------

0052 - No Estado de Goiás

Quantidade:3	Valor Unitário: 666.667	Valor Total: 2.000.001
--------------	-------------------------	------------------------

0053 - No Distrito Federal

Quantidade:1	Valor Unitário: 1.000.000	Valor Total: 1.000.000
--------------	---------------------------	------------------------

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Quantidade:13	Valor Unitário: 2.692.308	Valor Total: 35.000.000
---------------	---------------------------	-------------------------

1695 - No Município de Recife - PE

Quantidade:4	Valor Unitário: 1.956.768	Valor Total: 7.827.074
--------------	---------------------------	------------------------

1834 - No Município de Santana do Ipanema - AL

Quantidade:2	Valor Unitário: 8.767.472	Valor Total: 17.534.945
--------------	---------------------------	-------------------------

2261 - No Município de Salvador - BA

Quantidade:2	Valor Unitário: 500.000	Valor Total: 1.000.000
--------------	-------------------------	------------------------

5218 - No Município de Campo Grande - MS

Quantidade:1	Valor Unitário: 100.000.000	Valor Total: 100.000.000
--------------	-----------------------------	--------------------------

5230 - No Município de Dourados - MS

Quantidade:1	Valor Unitário: 30.000.000	Valor Total: 30.000.000
--------------	----------------------------	-------------------------

7006 - Na Região Metropolitana de Natal - RN

Quantidade:30	Valor Unitário: 778.358	Valor Total: 23.350.733
---------------	-------------------------	-------------------------

7017 - Pavimentação Asfáltica - No Município de Gurupi - TO

Quantidade:10	Valor Unitário: 300.000	Valor Total: 3.000.000
---------------	-------------------------	------------------------

7022 - Pavimentação Asfáltica - No Município de Araguaína - TO

Quantidade:10	Valor Unitário: 1.600.000	Valor Total: 16.000.000
---------------	---------------------------	-------------------------

7031 - Na Região Metropolitana de João Pessoa - PB

Quantidade:1	Valor Unitário: 6.858.602	Valor Total: 6.858.602
--------------	---------------------------	------------------------



7032 - Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA) - Pavimentação - No Estado de Rondônia

Quantidade:30

Valor Unitário:366.667

Valor Total: 11.000.000

Base Legal da Ação

CRFB de 1988, arts. 21 e 23; Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 - Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 – Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 2000, e Lei nº 10.098, de 2000; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; DECRETO Nº 11.468, DE 5 DE ABRIL DE 2023 Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades ; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020 (versão corrigida 2021).

null

Tipo: Operações Especiais

00T3 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Produto:

Projeto apoiado

Unidade de Medida:

unidade

Descrição

Implantação, requalificação, estudos e projetos de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros, aquisição de veículos de transporte público (incluindo equipamentos, sistemas de informática e/ou telecomunicação embarcados) sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e mobilidade vertical (funicular, planos inclinados, elevadores, teleféricos) e modernização de veículos de transporte público sobre trilhos; e outras intervenções necessárias para a operação, como pavimentação, sinalização e microdrenagem. Visa apoiar a melhoria da infraestrutura da mobilidade urbana de transporte público coletivo, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Financeiro

Resumo da Ação

Quantidade:43

Valor Unitário:17.356.983

Valor Total: 746.350.289

Detalhamento por Localizador

Código - Descrição

0001 - Nacional

Quantidade:43

Valor Unitário:17.356.983

Valor Total: 746.350.289

Base Legal da Ação

CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 – Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 2000, e Lei nº 10.098, de 2000; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; DECRETO Nº 11.468, DE 5 DE ABRIL DE 2023 Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014; ABNT NBR 9050, de 3 de agosto de 2020 (versão corrigida 2021).

null

Tipo: Atividade

2D49 - Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana



Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Contempla a divulgação e consolidação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, por meio da promoção de seminários, oficinas, publicação de textos básicos e cadernos técnicos, promoção da assistência técnica, promoção de capacitação, inclusive educação a distância, desenvolvimento e disponibilização de sistema de informações sobre mobilidade urbana e a elaboração e acompanhamento do Plano Nacional de Mobilidade Urbana (PlanMob).

Abrange também o desenvolvimento de estudos técnicos, financeiros e econômicos voltados à melhoria da eficiência e gestão dos sistemas de mobilidade urbana; demais estudos necessários para concepção e implantação de empreendimentos de mobilidade urbana como, por exemplo, estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), estudos de demanda de passageiros, estudos para racionalização de linhas de transporte público coletivo, estudos de tráfego, e pesquisas de origem/destino; a elaboração de projetos básicos e/ou executivos; e a aquisição de materiais e equipamentos para apoio do monitoramento de obras de mobilidade urbana.

Visa ao aperfeiçoamento de capacidades locais e ao desenvolvimento de instituições que atuam no setor da mobilidade urbana; e a qualificar a concepção de empreendimentos de infraestrutura de mobilidade urbana para maior efetividade em sua implantação, em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587 de 03/01/2012.

Financeiro

Resumo da Ação

Quantidade:2	Valor Unitário: 5.055.274	Valor Total: 10.110.548
--------------	---------------------------	-------------------------

Detalhamento por Localizador

Código - Descrição

0001 - Nacional

Quantidade:2	Valor Unitário: 5.055.274	Valor Total: 10.110.548
--------------	---------------------------	-------------------------

Base Legal da Ação

CRFB, art. 6º, art. 21 - XX, art. 22 - IX e XI, art. 23, II e VI, e art. 230 § 2º; Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – Normas gerais de Consórcios Públicos; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana; Lei nº 14.600, de 19 de julho de 2023 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023 – Estrutura Regimental do Ministério das Cidades; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações; e Manual Específico do Programa Mobilidade Urbana - Portaria nº 1.147, de 12/04/2022.